

LEI COMPLEMENTAR Nº 69 de 21 de setembro de 2021.

“Revoga a Lei Complementar Municipal nº 68, de 25 de fevereiro de 2021, que Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos e inativos do Município de Águas Frias e dá outras providências.”

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogada a **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 68, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**, tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos autos do processo @CON 21/00249171, prejudgado 2274.

Parágrafo único - Eventuais valores percebidos pelos servidores públicos, ativos e inativos, nos meses de julho e agosto de 2021, decorrentes da revisão geral anual, deverão ser descontados sobre a folha de pagamento do décimo terceiro salário, a ser pago no mês dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias-SC, em 21 de setembro de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento